TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela adoção do orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para sua utilização. Segue planilha com as especificações detalhadas e os quantitativos estimados para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADORES CIENTÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMUNERADOS POR HORA TÉCNICA, NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS A SEGUIR: 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INICIALMENTE IDENTIFICADOS COMO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DA MARCA FFJ REFRIGERAÇÃO LTDA., MODELO GVCXB130, NÚMEROS DE SÉRIE 008881 E 008882, E 01 (UM) EQUIPAMENTO DA MARCA INDREL SCIENTIFIC, MODELO RVW 22 D, NÚMERO DE SÉRIE 61849	HORA	100

1.2.1. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação constam em anexo classificado, que será divulgado após a conclusão do certame, permanecendo disponíveis, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da emissão da respectiva nota de empenho ou Ordem de Serviço, ou pelo prazo necessário à execução dos serviços solicitados, sem prejuízo do prazo de garantia previsto neste Termo de Referência, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) utilizados para o armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos integrantes da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG. Esses equipamentos desempenham papel fundamental na conservação dos produtos termolábeis utilizados nas ações de imunização, exigindo condições específicas e controladas de temperatura para preservar suas características, qualidade, eficácia e segurança, sendo indispensável mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as orientações técnicas aplicáveis à conservação de imunobiológicos.

3.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos equipamentos e da necessidade de acompanhamento periódico de suas condições operacionais. A manutenção preventiva permite identificar antecipadamente desgastes, falhas e irregularidades nos sistemas de refrigeração, controle de temperatura, sensores, componentes elétricos e demais dispositivos, possibilitando a adoção de medidas para evitar defeitos e reduzir o risco de interrupções inesperadas. Por sua vez, a manutenção corretiva destina-se a solucionar falhas já identificadas, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e minimizando o tempo de indisponibilidade.

3.3. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a estabilidade térmica dos refrigeradores científicos, ocasionando exposição das vacinas e dos demais imunobiológicos a temperaturas inadequadas e, consequentemente, risco de perda de qualidade, eficácia e segurança dos produtos armazenados. Tal situação poderá resultar em desperdício de recursos públicos, necessidade de reposição de insumos e prejuízos à continuidade das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a contratação constitui medida preventiva essencial à proteção do patrimônio público, à redução de riscos operacionais e à manutenção da regularidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

3.4. A remuneração dos serviços por hora técnica justifica-se pela natureza especializada das intervenções, cuja duração e complexidade podem variar conforme o tipo de equipamento, a ocorrência identificada e os procedimentos necessários para a solução do problema. Esse modelo permite remunerar os serviços efetivamente executados, desde que previamente autorizados e devidamente comprovados, mediante registro das horas trabalhadas, descrição das atividades realizadas e emissão de relatório técnico correspondente. A execução deverá observar critérios objetivos de medição e fiscalização, assegurando transparência, controle dos gastos e compatibilidade entre os serviços prestados e os valores pagos pela Administração.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura

Municipal de Durandé/MG. A contratação é necessária para preservar a integridade e a eficácia dos imunobiológicos, reduzir os riscos de falhas nos equipamentos, evitar perdas de insumos, assegurar a continuidade das atividades de imunização e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício da segurança sanitária e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos integrantes da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação das condições de armazenamento e a preservação da qualidade e eficácia dos imunobiológicos disponibilizados à população.

4.2. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções técnicas periódicas, verificações das condições de funcionamento, avaliação dos sistemas de refrigeração, componentes elétricos e eletrônicos, sensores de temperatura, dispositivos de controle e alarmes, bem como a identificação antecipada de desgastes, falhas ou irregularidades que possam comprometer o desempenho dos equipamentos. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos armazenados.

4.3. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico de falhas, a identificação de suas causas e a execução dos reparos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos refrigeradores científicos, incluindo desmontagens, ajustes, substituições de componentes e demais intervenções técnicas pertinentes. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, mediante autorização da Administração e registro das atividades executadas, de modo a garantir a segurança operacional e a confiabilidade dos equipamentos.

4.4. A contratação deverá contemplar a disponibilização de mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.5. A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de serviço, nas quais deverão constar a identificação do equipamento, a descrição da ocorrência, os serviços autorizados e as respectivas horas técnicas empregadas. A medição e o pagamento deverão observar as horas efetivamente executadas, devidamente justificadas, registradas e atestadas pelo fiscal do contrato, respeitados os quantitativos estimados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6. Considerando a importância dos refrigeradores científicos para a conservação de vacinas e demais imunobiológicos, a contratada deverá priorizar o atendimento das ocorrências que representem risco à manutenção da temperatura de armazenamento, adotando as medidas técnicas necessárias ao diagnóstico e à recuperação dos equipamentos. A execução dos serviços deverá observar as orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), as normas sanitárias aplicáveis à Rede de Frio e os procedimentos de contingência definidos pela

Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto à comunicação de falhas que possam comprometer a conservação dos produtos armazenados.

4.7. Após cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do equipamento atendido, os problemas constatados, os procedimentos realizados, as horas técnicas utilizadas, os componentes eventualmente substituídos, os testes efetuados e as condições de funcionamento verificadas ao término do serviço. Esses registros permitirão o acompanhamento do histórico de manutenção, a fiscalização contratual e o planejamento de medidas preventivas para reduzir a ocorrência de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

4.8. Dessa forma, a solução proposta compreende a execução integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores científicos da Rede de Frio municipal, com remuneração por hora técnica efetivamente realizada e devidamente comprovada, proporcionando maior confiabilidade operacional, redução de interrupções, preservação dos equipamentos e mitigação dos riscos de perda de vacinas e demais imunobiológicos. A contratação visa, portanto, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG, contribuindo para a continuidade dos serviços de imunização, a proteção da saúde pública e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as descrições, especificações técnicas, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as características e particularidades dos equipamentos de refrigeração utilizados na conservação de vacinas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG.

5.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições ofertadas e aceitas pela Administração, não sendo admitida a realização de procedimentos incompatíveis com as especificações técnicas, com as recomendações dos fabricantes ou com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, salvo mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, quando cabível.

5.3. Os serviços deverão ser compatíveis com as características e finalidades dos equipamentos, compreendendo, conforme a necessidade identificada, inspeções técnicas, manutenção preventiva, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva, ajustes, reparos, verificação dos componentes elétricos e do sistema de refrigeração, avaliação dos controles de temperatura e testes de funcionamento após as intervenções.

5.4. A Contratada deverá dispor de estrutura técnica, ferramentas, instrumentos de medição e profissionais qualificados para a execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes à manutenção dos equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas.

5.5. A Contratada será responsável pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, bem como pela reparação de danos causados aos equipamentos por ação ou omissão de seus profissionais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de

Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem ônus adicional para o Município quando a ocorrência for de sua responsabilidade.

5.5.1. Constatada falha na execução dos serviços, desconformidade técnica ou persistência de defeito decorrente de intervenção realizada pela Contratada, esta será formalmente notificada para realizar a avaliação e promover a correção necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos, os locais de instalação, os prazos de atendimento e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

5.7. A Contratada será responsável pelo deslocamento de seus profissionais, pelo transporte de ferramentas, instrumentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pela remoção e pelo transporte dos equipamentos, caso tecnicamente necessários e previamente autorizados pela Administração.

5.7.1. Todos os custos com deslocamento, mão de obra, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados, conforme a composição e o escopo definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que já estejam incluídas no objeto contratado.

5.8. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade física, a segurança e as condições de funcionamento dos equipamentos, devendo a Contratada adotar os procedimentos técnicos adequados para evitar danos, alterações indevidas ou comprometimento dos sistemas de refrigeração, controle e monitoramento de temperatura.

5.9. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da intervenção, os horários de início e de término do atendimento, os serviços executados, as falhas identificadas, os componentes eventualmente substituídos, os testes realizados, as condições de funcionamento verificadas e as recomendações técnicas pertinentes.

5.10. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido no item 4.12 deste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de falhas relacionadas à execução dos serviços, observadas as condições de responsabilidade e os procedimentos definidos na contratação.

5.11. Após a execução dos serviços, o fiscal ou servidor designado pela Administração poderá verificar a conformidade das atividades realizadas, mediante análise do relatório técnico, conferência dos procedimentos executados, avaliação das condições de funcionamento do equipamento e verificação dos resultados dos testes pertinentes.

5.12. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que apresentem execução incompleta, falhas técnicas, ausência de procedimentos previstos, descumprimento das especificações ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.1. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou complementados pela Contratada, sem custo adicional para o Município quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade, no prazo definido pela fiscalização, permanecendo a empresa responsável pelas despesas decorrentes da regularização.

5.13. A Contratada deverá observar as orientações e determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos locais de atendimento, aos equipamentos a serem inspecionados, aos procedimentos autorizados, aos prazos de execução e às demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.14. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo os custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração responsabilidade por obrigações contraídas pela empresa perante terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.15. A Contratada deverá manter, durante a vigência da contratação e das eventuais obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento ou a adequada execução dos serviços, especialmente quando identificadas falhas de refrigeração, desvios de temperatura ou situações que possam colocar em risco a conservação dos imunobiológicos.

5.17. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução das obrigações assumidas, respondendo pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, inclusive por danos aos equipamentos resultantes de procedimentos inadequados, nos termos da legislação aplicável.

5.18. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes, os requisitos de segurança do trabalho e as normas sanitárias aplicáveis à conservação de vacinas e demais imunobiológicos, bem como as demais regulamentações pertinentes à natureza dos serviços contratados.

5.19. A Contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos auxiliares adequados à execução dos serviços, incluindo os necessários à verificação das condições de funcionamento e dos sistemas de controle de temperatura, conforme as características dos equipamentos e os procedimentos técnicos aplicáveis. Os materiais, componentes e peças indispensáveis à execução deverão observar as regras do item 6.13 deste Termo de Referência e as condições previamente autorizadas pela Administração.

5.20. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, sem prejuízo das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da contratação.

5.21. Critérios de sustentabilidade: na execução dos serviços, a Contratada deverá:

I – Utilizar exclusivamente o fluido refrigerante especificado pelo fabricante do equipamento, procedendo ao seu recolhimento durante as intervenções, vedada sua liberação na atmosfera, nos termos da Resolução CONAMA nº 267/2000 e demais normas ambientais aplicáveis;
II – Dar destinação ambientalmente adequada às peças, aos componentes eletroeletrônicos, às embalagens e aos demais resíduos gerados, observada a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
III – Adotar práticas que contribuam para a eficiência energética dos equipamentos, tais como a limpeza técnica dos trocadores de calor e a verificação das vedações.

5.23. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza técnica e a criticidade dos serviços para a conservação dos imunobiológicos.

5.24. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia nos locais de instalação dos equipamentos, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, até o último dia útil anterior à data da sessão pública. A vistoria não é obrigatória, e o licitante que optar por não realizá-la não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e dos locais de execução para eximir-se das obrigações assumidas, podendo apresentar declaração formal nesse sentido, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por empresa especializada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os prazos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Contratada, incluindo mão de obra, deslocamento de profissionais, transporte de ferramentas e instrumentos, equipamentos de trabalho, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as condições relativas ao fornecimento de peças, componentes e gás refrigerante previstas no item 6.13 deste Termo de Referência.

6.2. Os prazos máximos para início do atendimento, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, serão os seguintes:
I – Manutenção corretiva emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas, assim considerada a ocorrência de falha que comprometa ou possa comprometer a temperatura de conservação dos imunobiológicos, tais como parada do equipamento, temperatura interna fora da faixa recomendada ou acionamento de alarme;
II – Manutenção corretiva não emergencial: até 05 (cinco) dias úteis;
III – Manutenção preventiva: na data definida no cronograma acordado com a fiscalização, admitida a reprogramação mediante comum acordo.

6.2.1. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento, nos casos emergenciais, e em até 05 (cinco) dias úteis, nos demais casos, ressalvada a necessidade de peças ou componentes não incluídos no preço contratado, hipótese em que a Contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos emergenciais, ou em até 02 (dois) dias úteis, nos demais casos, e concluir o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização das peças.

6.2.2. Nos casos de manutenção corretiva emergencial, a Contratada deverá priorizar o atendimento e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a conservação das vacinas.

6.2.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por e-mail ou aplicativo de mensagens indicado pela Contratada, com posterior formalização, devendo a Contratada manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, canal de atendimento (telefone e e-mail ou aplicativo de mensagens) apto a receber chamados, inclusive emergenciais, informado no momento da assinatura da Ata.

6.2.4. O atendimento será acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar a execução dos serviços, solicitar esclarecimentos e registrar eventuais ocorrências.

6.2.5. Nos casos de atraso injustificado no atendimento ou na conclusão dos serviços, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Os serviços serão executados conforme as solicitações da Administração, observados os quantitativos efetivamente requisitados, a natureza da manutenção, as condições identificadas no diagnóstico técnico e as autorizações emitidas pela fiscalização.

6.3.1. Previamente à emissão de cada Ordem de Serviço, a fiscalização verificará se o equipamento se encontra coberto por garantia do fabricante, hipótese em que o atendimento deverá ser solicitado à assistência técnica autorizada, de modo a não comprometer a cobertura da garantia.

6.4. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no local de instalação dos equipamentos, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger unidades de saúde, salas de vacinação e outros espaços municipais em que estejam instalados os equipamentos abrangidos pela contratação.

6.4.1. A Contratada será responsável pelos custos de deslocamento e atendimento nos locais indicados pela Administração dentro do território municipal, não sendo admitida cobrança adicional por distância ou localização quando tais despesas estiverem compreendidas nos preços contratados.

6.4.2. Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de urgência relacionadas à conservação dos imunobiológicos, que deverão observar as condições e os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A Contratada deverá executar os serviços nos equipamentos identificados pela Administração, inicialmente compreendendo 02 (dois) equipamentos FFJ Refrigeração Ltda., modelo GVCXB130, números de série 008881 e 008882, e 01 (um) equipamento Indrel Scientific, modelo RVW 22 D, número de série 61849, observadas as características técnicas de cada unidade.

6.6. Após a execução dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante verificação inicial dos procedimentos realizados e apresentação do relatório técnico correspondente, para posterior análise da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão competente, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, da adequação dos serviços executados e da documentação apresentada, mediante registro ou termo detalhado, conforme a natureza do serviço e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem falhas técnicas, não solucionarem defeitos atribuíveis à execução contratada ou deixarem de contemplar procedimentos autorizados. Nesses casos, a Contratada deverá promover a correção ou complementação dos serviços no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das intervenções realizadas e pela correção de falhas decorrentes de sua atuação, observadas as condições de garantia e as responsabilidades previstas na contratação e na legislação aplicável.

6.10. Durante a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter condições operacionais compatíveis com os serviços assumidos, atendendo às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos e observando os quantitativos e as condições previstos nos instrumentos da contratação.

6.11. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá fornecer relatórios técnicos, registros das intervenções, informações sobre as condições dos equipamentos, recomendações de manutenção e demais documentos necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à comprovação da adequada execução dos serviços.

6.12. Não será devido acréscimo de preço, taxa de atendimento ou adicional de deslocamento para a execução dos serviços nos locais abrangidos pela contratação dentro do território municipal, quando tais despesas estiverem compreendidas nos preços ofertados, devendo todos os custos previstos no escopo contratado estar considerados na proposta da licitante.

6.13. Os preços registrados por hora técnica incluem a mão de obra, o deslocamento, as ferramentas, os instrumentos e os materiais de consumo de pequeno valor necessários à execução dos serviços, tais como materiais de limpeza, solda, fitas, isolantes, abraçadeiras, terminais, lubrificantes e similares. Não estão incluídos no preço da hora técnica as peças e os componentes de reposição (tais como compressores, motoventiladores, controladores e sensores de temperatura, placas eletrônicas, borrachas de vedação, baterias, relés, filtros secadores e válvulas) e a carga de gás refrigerante.

6.13.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou de carga de gás refrigerante, a Contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento discriminado, contendo a descrição dos itens, a referência ou código do fabricante, as quantidades e os valores

unitários e totais, nos prazos previstos no item 6.2.1, ficando proibida a execução desses fornecimentos sem prévia autorização formal da Administração.

6.13.2. A Administração verificará a compatibilidade dos valores orçados com os preços praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e providenciará a aquisição por procedimento próprio, observada a legislação aplicável, podendo a Contratada participar desse procedimento em igualdade de condições com os demais interessados.

6.13.3. A instalação das peças e a carga de gás refrigerante serão remuneradas exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente empregadas, conforme os critérios de medição do item 8.1.

6.13.5. As peças e os componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização antes de sua destinação final, observado o disposto no item 5.22.

6.14. Ao término de cada intervenção, a Contratada deverá realizar os testes técnicos pertinentes e registrar as condições de funcionamento do equipamento, incluindo, quando aplicável, a verificação do sistema de refrigeração, dos controles de temperatura, dos sensores e dos alarmes. Os resultados deverão constar do relatório técnico entregue à fiscalização.

6.15. Caso o equipamento não apresente condições adequadas de funcionamento após a intervenção, a Contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização, indicando as causas identificadas, os riscos existentes, as medidas recomendadas e a necessidade de eventuais serviços adicionais, cabendo à Administração decidir sobre as providências a serem adotadas.

6.16. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas para evitar a exposição dos equipamentos e dos produtos armazenados a condições inadequadas. Quando houver risco à conservação das vacinas, a equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente comunicada para providenciar a transferência segura dos imunobiológicos e adotar os protocolos sanitários de contingência aplicáveis.

6.17. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos, conforme aplicáveis a cada equipamento:
I – Inspeção visual geral e verificação de ruídos e vibrações anormais;
II – Limpeza técnica do condensador, do evaporador e dos drenos;
III – Verificação das borrachas de vedação e do fechamento das portas;
IV – Medição de tensão e de corrente elétrica e verificação das conexões, cabos, plugues e tomadas;
V – Verificação do funcionamento do compressor, dos ventiladores e do sistema de degelo;
VI – Verificação das pressões de trabalho e da carga de fluido refrigerante, quando tecnicamente indicado;
VII – Aferição do controlador e dos sensores de temperatura por comparação com termômetro de referência dotado de certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado ou rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
VIII – Teste dos alarmes de temperatura máxima e mínima, de porta aberta e de falta de energia, bem como do sistema de notificação remota, quando existente;
IX – teste do sistema de autonomia ou bateria em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, quando existente;

X – verificação da manutenção da temperatura interna na faixa de +2 °C a +8 °C, ou em outra faixa definida pela coordenação de imunização, em conformidade com o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações;
XI – registro de todas as medições, verificações e resultados no relatório técnico de que trata o item 5.9.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. A medição dos serviços será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada no local de execução, observados os seguintes critérios:
I – Os horários de início e de término de cada atendimento deverão ser registrados na Ordem de Serviço ou no relatório técnico, com atesto do servidor responsável pela unidade;
II – O tempo de deslocamento não será computado como hora técnica, por já estar incluído no preço contratado;
III –Será computada, no mínimo, 01 (uma) hora por atendimento, e o tempo excedente será apurado em frações de 30 (trinta) minutos;
IV – Na manutenção preventiva, serão admitidas até 04 (quatro) horas por equipamento e por visita, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;
V – Na manutenção corretiva, as horas deverão ser compatíveis com o diagnóstico e os serviços descritos no relatório técnico, cabendo à fiscalização glosar as horas não justificadas;
VI – Não será computado o tempo de espera pela autorização ou pela disponibilização de peças e componentes.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Ordens de Serviço e dos relatórios técnicos atestados pela fiscalização, com a indicação do total de horas executadas por equipamento.

8.2. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.3.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.5. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.6. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, mediante solicitação da Contratada, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.
9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**
9.3. A proposta deverá indicar o valor unitário da hora técnica, com no máximo duas casas decimais, e o valor total do item, considerando o quantitativo estimado.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VIII – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração comercial, hospitalar ou científica, de características compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados;

10.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

11.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

11.3. Considerando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da verificação do enquadramento declarado pelo licitante.

11.4. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Durandé-MG.
11.4.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.
11.4.2. Após a fase de lances, será classificada como vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Durandé/MG que possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior, observados o procedimento previsto no edital e o regulamento municipal aplicável.

11.5. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado

de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

11.6. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de prestadores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução dos custos de deslocamento, maior agilidade no atendimento de chamados emergenciais, essencial à preservação da Rede de Frio, e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

11.7. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o objeto se destina à manutenção de equipamentos específicos do Município, identificados por marca, modelo e número de série, e que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- Por razão de interesse público;
II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14 – ANALISE DE RISCOS

14.1. A análise dos riscos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG constitui medida essencial ao planejamento, à gestão e à fiscalização contratual, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. O principal risco associado ao objeto consiste na ocorrência de falhas técnicas que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos e a manutenção das condições de conservação dos imunobiológicos, podendo ocasionar perdas de vacinas, prejuízos ao erário, descontinuidade das ações de imunização e comprometimento da saúde pública.

14.2. Na fase preparatória da contratação, identificam-se riscos decorrentes da definição insuficiente das especificações dos serviços, da estimativa inadequada das horas técnicas necessárias, da ausência de levantamento das condições dos equipamentos e da insuficiência de informações sobre seu histórico de manutenção. Tais circunstâncias podem resultar em orçamento incompatível com os preços praticados no mercado, propostas inexequíveis, contratação de solução inadequada ou insuficiência de recursos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Para mitigar esses riscos, a Administração deverá realizar levantamento dos equipamentos abrangidos, identificar suas características e necessidades de manutenção, estimar os quantitativos com base em informações técnicas disponíveis e promover pesquisa de preços compatível com o objeto, observando os requisitos de planejamento e estimativa previstos nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Outro risco relevante refere-se à restrição indevida da competitividade ou ao insucesso do procedimento licitatório, decorrente de exigências técnicas desproporcionais, critérios de habilitação sem justificativa suficiente ou especificações que não correspondam às necessidades efetivas da Administração. A adoção dessas condições poderá reduzir o número de participantes, elevar os custos da contratação ou resultar em licitação deserta ou fracassada. Como medida preventiva, o Termo de Referência deverá estabelecer requisitos objetivos e proporcionais à complexidade dos serviços, contemplando a qualificação técnica necessária à execução das manutenções, sem impor exigências que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

14.4. Durante a execução contratual, destaca-se o risco de contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente, bem como de realização de diagnósticos incorretos, reparos inadequados, substituições desnecessárias de componentes ou utilização de peças incompatíveis com os equipamentos. Essas ocorrências podem provocar reincidência de defeitos, aumento das despesas públicas, redução da vida útil dos refrigeradores e comprometimento da confiabilidade do sistema de conservação. Para prevenir tais situações, deverão ser exigidos profissionais devidamente capacitados, observância das recomendações dos fabricantes e das normas técnicas aplicáveis, emissão de relatórios técnicos dos atendimentos e descrição dos serviços efetivamente executados, com indicação dos defeitos constatados, das intervenções realizadas e dos resultados obtidos.

14.5. Considerando a natureza essencial dos equipamentos, constitui risco crítico a demora no atendimento de chamados corretivos ou a indisponibilidade prolongada dos refrigeradores científicos, especialmente quando houver falha que comprometa a manutenção da temperatura adequada dos imunobiológicos. Para reduzir esse risco, o Termo de Referência deverá estabelecer prazos de atendimento e de solução compatíveis com a criticidade dos equipamentos, mecanismos de comunicação de ocorrências e procedimentos de priorização dos chamados emergenciais. Na hipótese de falha que possa comprometer a conservação dos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá acionar imediatamente os responsáveis pela Rede de Frio, adotar as medidas previstas nos protocolos sanitários aplicáveis, providenciar, quando necessário, a transferência segura dos imunobiológicos para equipamentos adequados e avaliar a necessidade de disponibilização de solução alternativa até a completa recuperação do equipamento.

14.6. Outro risco significativo diz respeito à medição e ao pagamento dos serviços por hora técnica, especialmente diante da possibilidade de registro de horas superiores às efetivamente

trabalhadas, execução de procedimentos sem autorização, ausência de comprovação dos atendimentos ou cobrança de atividades não relacionadas ao objeto contratado. A ocorrência dessas situações pode gerar pagamentos indevidos e prejuízos ao erário. Para mitigar esse risco, cada atendimento deverá ser devidamente autorizado e documentado, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação do equipamento, a descrição do problema, o diagnóstico técnico, as horas efetivamente trabalhadas, os procedimentos realizados e o aceite do fiscal do contrato. O pagamento deverá ocorrer após a conferência da documentação comprobatória e a verificação da efetiva execução dos serviços, observados os critérios de medição e pagamento definidos no Termo de Referência e no contrato.

14.7. Também devem ser considerados os riscos relacionados à insuficiência da fiscalização, à ausência de manutenção preventiva periódica, à interrupção dos serviços pela contratada e à falta de registros históricos das intervenções realizadas nos equipamentos. Para enfrentá-los, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, manter registros atualizados das manutenções e avaliar periodicamente o desempenho da contratada. Caso sejam identificados atrasos injustificados, serviços inadequados ou descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser adotadas medidas corretivas, notificações e, quando cabível, sanções administrativas, sem prejuízo da adoção das providências legalmente admitidas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

14.8. Por fim, a gestão dos riscos deverá ocorrer durante todo o ciclo da contratação, mediante monitoramento contínuo das condições dos equipamentos, dos prazos de atendimento, da qualidade dos serviços e dos custos incorridos, com revisão das medidas preventivas sempre que identificadas novas ameaças ou mudanças relevantes nas condições de execução. A adoção dessas providências busca reduzir a probabilidade de falhas, minimizar seus impactos e assegurar a continuidade da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG, contribuindo para a preservação dos imunobiológicos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a proteção da saúde da população, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Durandé-MG, 15 de outubro de 2026.

Viviane de Souza Franco
Secretária de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) utilizados para o armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos integrantes da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG. Esses equipamentos desempenham papel fundamental na conservação dos produtos termolábeis utilizados nas ações de imunização, exigindo condições específicas e controladas de temperatura para preservar suas características, qualidade, eficácia e segurança, sendo indispensável mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as orientações técnicas aplicáveis à conservação de imunobiológicos.

1.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos equipamentos e da necessidade de acompanhamento periódico de suas condições operacionais. A manutenção preventiva permite identificar antecipadamente desgastes, falhas e irregularidades nos sistemas de refrigeração, controle de temperatura, sensores, componentes elétricos e demais dispositivos, possibilitando a adoção de medidas para evitar defeitos e reduzir o risco de interrupções inesperadas. Por sua vez, a manutenção corretiva destina-se a solucionar falhas já identificadas, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e minimizando o tempo de indisponibilidade.

1.3. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a estabilidade térmica dos refrigeradores científicos, ocasionando exposição das vacinas e dos demais imunobiológicos a temperaturas inadequadas e, consequentemente, risco de perda de qualidade, eficácia e segurança dos produtos armazenados. Tal situação poderá resultar em desperdício de recursos públicos, necessidade de reposição de insumos e prejuízos à continuidade das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a contratação constitui medida preventiva essencial à proteção do patrimônio público, à redução de riscos operacionais e à manutenção da regularidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

1.4. A remuneração dos serviços por hora técnica justifica-se pela natureza especializada das intervenções, cuja duração e complexidade podem variar conforme o tipo de equipamento, a ocorrência identificada e os procedimentos necessários para a solução do problema. Esse modelo permite remunerar os serviços efetivamente executados, desde que previamente autorizados e devidamente comprovados, mediante registro das horas trabalhadas, descrição das atividades realizadas e emissão de relatório técnico correspondente. A execução deverá observar critérios objetivos de medição e fiscalização, assegurando transparência, controle dos gastos e compatibilidade entre os serviços prestados e os valores pagos pela Administração.

1.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG. A contratação é necessária para preservar a integridade e a eficácia dos imunobiológicos, reduzir os riscos de falhas nos equipamentos, evitar perdas de insumos, assegurar a continuidade das atividades de imunização e promover a adequada aplicação dos

recursos públicos, em benefício da segurança sanitária e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, referente à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos da Rede de Frio Municipal, considerando a necessidade de preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e assegurar a conservação dos produtos armazenados.

2.2. A análise do mercado demonstra a existência de empresas especializadas em refrigeração científica, assistência técnica de equipamentos de conservação e manutenção de sistemas de controle de temperatura, com capacidade para executar serviços preventivos e corretivos em câmaras de conservação utilizadas em estabelecimentos de saúde. Tais serviços podem compreender inspeções técnicas, limpeza, verificação dos componentes elétricos e mecânicos, avaliação dos sistemas de refrigeração, aferição dos dispositivos de controle e monitoramento de temperatura, diagnóstico de falhas e realização dos reparos necessários, conforme as características de cada equipamento.

2.3. Entre as alternativas disponíveis, considerou-se a execução dos serviços por equipe própria da Administração Municipal. Entretanto, essa possibilidade depende da existência de profissionais com qualificação técnica específica, ferramentas apropriadas, instrumentos de diagnóstico e recursos necessários à manutenção de equipamentos de refrigeração científica. A ausência ou insuficiência dessa estrutura pode comprometer a qualidade das intervenções e ocasionar demora na solução de falhas, razão pela qual a execução direta somente seria recomendável se demonstrada a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários.

2.4. Também foi considerada a contratação eventual de serviços exclusivamente corretivos, acionados apenas quando identificados defeitos ou interrupções no funcionamento dos equipamentos. Embora essa alternativa permita o atendimento de ocorrências pontuais, não contempla o acompanhamento preventivo periódico, podendo favorecer a identificação tardia de falhas, aumentar a frequência de indisponibilidade dos refrigeradores e ocasionar custos mais elevados com reparos emergenciais. Por essa razão, a contratação deverá contemplar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, de modo a proporcionar acompanhamento técnico adequado e maior confiabilidade operacional.

2.5. Outra alternativa consiste na substituição dos refrigeradores científicos existentes por novos equipamentos. Todavia, essa medida não se mostra necessariamente vantajosa quando os equipamentos instalados ainda apresentam condições de utilização e podem ter seu funcionamento preservado mediante manutenção especializada. A substituição integral implicaria investimento financeiro potencialmente elevado, além de despesas relacionadas à aquisição, instalação e adequação dos novos equipamentos, devendo ser considerada apenas quando avaliações técnicas demonstrarem a inviabilidade econômica ou operacional da recuperação dos bens existentes.

2.6. Diante das alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com remuneração por hora técnica, apresenta-se como solução compatível com a natureza da demanda. Esse modelo permite à Administração contar com mão de obra qualificada e recursos técnicos específicos, pagando pelos serviços efetivamente autorizados e executados, conforme critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência. A contratação deverá definir procedimentos para abertura de chamados, diagnóstico, autorização dos reparos, comprovação das horas trabalhadas e eventual substituição de peças, quando necessária e devidamente aprovada pela fiscalização.

2.7. O levantamento de mercado indica que a contratação deverá considerar fornecedores com experiência em manutenção de equipamentos de refrigeração científica, observando-se a qualificação dos profissionais, a capacidade de atendimento, os prazos para realização das intervenções, a disponibilidade de peças compatíveis, as condições de garantia dos serviços e a metodologia de cobrança por hora técnica. A pesquisa de preços deverá contemplar valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando a especificidade dos equipamentos e os custos envolvidos na prestação dos serviços, de modo a subsidiar a definição do orçamento estimado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores científicos da Rede de Frio Municipal constitui alternativa tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG, contribuindo para a continuidade do funcionamento dos equipamentos, a prevenção de falhas e a preservação das condições de conservação de vacinas e demais imunobiológicos. A contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços e definição objetiva dos requisitos técnicos e operacionais, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas sanitárias aplicáveis, visando assegurar eficiência, economicidade e adequada proteção dos produtos destinados à saúde pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remunerados por hora técnica, dos refrigeradores científicos (câmaras de conservação) destinados ao armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos integrantes da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação das condições de armazenamento e a preservação da qualidade e eficácia dos imunobiológicos disponibilizados à população.

3.2. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções técnicas periódicas, verificações das condições de funcionamento, avaliação dos sistemas de refrigeração, componentes elétricos e eletrônicos, sensores de temperatura, dispositivos de controle e alarmes, bem como a identificação antecipada de desgastes, falhas ou irregularidades que possam comprometer o desempenho dos equipamentos. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos armazenados.

3.3. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico de falhas, a identificação de suas causas e a execução dos reparos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos refrigeradores científicos, incluindo desmontagens, ajustes, substituições

de componentes e demais intervenções técnicas pertinentes. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, mediante autorização da Administração e registro das atividades executadas, de modo a garantir a segurança operacional e a confiabilidade dos equipamentos.

3.4. A contratação deverá contemplar a disponibilização de mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

3.5. A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de serviço, nas quais deverão constar a identificação do equipamento, a descrição da ocorrência, os serviços autorizados e as respectivas horas técnicas empregadas. A medição e o pagamento deverão observar as horas efetivamente executadas, devidamente justificadas, registradas e atestadas pelo fiscal do contrato, respeitados os quantitativos estimados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6. Considerando a importância dos refrigeradores científicos para a conservação de vacinas e demais imunobiológicos, a contratada deverá priorizar o atendimento das ocorrências que representem risco à manutenção da temperatura de armazenamento, adotando as medidas técnicas necessárias ao diagnóstico e à recuperação dos equipamentos. A execução dos serviços deverá observar as orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), as normas sanitárias aplicáveis à Rede de Frio e os procedimentos de contingência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto à comunicação de falhas que possam comprometer a conservação dos produtos armazenados.

3.7. Após cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do equipamento atendido, os problemas constatados, os procedimentos realizados, as horas técnicas utilizadas, os componentes eventualmente substituídos, os testes efetuados e as condições de funcionamento verificadas ao término do serviço. Esses registros permitirão o acompanhamento do histórico de manutenção, a fiscalização contratual e o planejamento de medidas preventivas para reduzir a ocorrência de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.8. Dessa forma, a solução proposta compreende a execução integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores científicos da Rede de Frio municipal, com remuneração por hora técnica efetivamente realizada e devidamente comprovada, proporcionando maior confiabilidade operacional, redução de interrupções, preservação dos equipamentos e mitigação dos riscos de perda de vacinas e demais imunobiológicos. A contratação visa, portanto, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG, contribuindo para a continuidade dos serviços de imunização, a proteção da saúde pública e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A definição dos quantitativos estimados foi fundamentada no levantamento dos equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da futura contratação.

4.2. Foram consideradas as necessidades relacionadas à conservação, ao funcionamento adequado e à continuidade operacional dos equipamentos utilizados no armazenamento de vacinas, tendo em vista a importância desses bens para a manutenção das condições apropriadas de refrigeração e para a segurança dos produtos imunobiológicos.

4.3. A estimativa dos quantitativos levou em consideração os equipamentos atualmente identificados e a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, abrangendo, inicialmente, os seguintes bens:

I – 01 (um) refrigerador para conservação de vacinas, marca FFJ Refrigeração Ltda., modelo GVCXB130, número de série 008881;

II – 01 (um) refrigerador para conservação de vacinas, marca FFJ Refrigeração Ltda., modelo GVCXB130, número de série 008882;

III – 01 (um) refrigerador para conservação de vacinas, marca Indrel Scientific, modelo RVW 22 D, número de série 61849.

4.4. Também foram consideradas as necessidades decorrentes do desgaste natural dos componentes, da possibilidade de ocorrência de falhas técnicas e da necessidade de realização de revisões periódicas, ajustes, diagnósticos e reparos destinados a preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

4.5. A definição dos quantitativos busca estabelecer parâmetros compatíveis com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a permitir o planejamento dos serviços de manutenção e reduzir o risco de indisponibilidade dos equipamentos, especialmente em situações que possam comprometer a conservação das vacinas.

4.6. A metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento e economicidade, buscando compatibilizar os quantitativos estimados com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e evitar tanto a insuficiência dos serviços quanto a previsão de quantitativos sem justificativa técnica.

4.7. Dessa forma, os quantitativos estimados deverão refletir a necessidade administrativa identificada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração utilizados na conservação de vacinas, constituindo parâmetro para o planejamento da contratação, conforme os serviços, unidades de medida e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADORES CIENTÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMUNERADOS POR HORA TÉCNICA, NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS A SEGUIR: 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS,	HORA	100

	INICIALMENTE IDENTIFICADOS COMO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DA MARCA FFJ REFRIGERAÇÃO LTDA., MODELO GVCXB130, NÚMEROS DE SÉRIE 008881 E 008882, E 01 (UM) EQUIPAMENTO DA MARCA INDREL SCIENTIFIC, MODELO RVW 22 D, NÚMERO DE SÉRIE 61849		

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, abrangendo inspeções, revisões periódicas, diagnóstico de falhas, ajustes, reparos e testes de funcionamento dos equipamentos, conforme a necessidade identificada e as condições estabelecidas pela Administração.

5.3. A execução dos serviços deverá considerar as características técnicas dos equipamentos existentes, identificados inicialmente como dois refrigeradores para conservação de vacinas, marca FFJ Refrigeração Ltda., modelo GVCXB130, números de série 008881 e 008882, e um refrigerador marca Indrel Scientific, modelo RVW 22 D, número de série 61849, sem que a identificação das marcas e dos modelos implique restrição indevida à competitividade do procedimento licitatório.

5.4. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as normas pertinentes, adotando procedimentos que preservem a integridade, a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos.

5.5. A manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicável a cada equipamento, inspeções técnicas, verificação dos componentes elétricos e do sistema de refrigeração, avaliação dos sensores e controles de temperatura, conferência dos sistemas de alarme, verificação das vedações, limpeza técnica, ajustes e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas, com periodicidade trimestral e observado o plano mínimo previsto no item 6.17 do Termo de Referência.

5.6. A manutenção corretiva deverá compreender a identificação e o diagnóstico de defeitos, a realização de ajustes e reparos e a execução dos testes necessários à verificação do funcionamento do equipamento, observadas as condições contratuais e a prévia autorização da Administração para os serviços que dependam de aprovação específica.

5.7. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento, o local de atendimento, a descrição da necessidade e as demais informações necessárias à adequada execução.

5.8. A Contratada deverá observar os prazos de atendimento e de conclusão dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, priorizando as ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos ou colocar em risco a conservação das vacinas armazenadas.

5.9. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada utilização desses meios e pela observância das normas de segurança aplicáveis.

5.9.1. As despesas com mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídas nos preços contratados, conforme o escopo definido no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por despesas já abrangidas pela contratação.

5.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos atendimentos realizados, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

5.11. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as condições contratuais ou com as orientações formalmente estabelecidas, quando apresentarem falhas, execução inadequada, ausência dos testes necessários ou outras desconformidades.

5.11.1. Os serviços recusados por falhas de execução ou por desconformidade atribuível à Contratada deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custo adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.12. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços executados, os defeitos identificados, os procedimentos realizados, os componentes eventualmente substituídos, os resultados dos testes e as recomendações técnicas pertinentes.

5.13. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou utilização de fluido refrigerante, a Contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento discriminado, uma vez que esses materiais não estão incluídos no preço da hora técnica, conforme o item 6.13 do Termo de Referência, aguardando autorização formal da Administração antes de realizar a substituição ou fornecer os materiais.

5.14. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada intervenção, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.15. A Contratada será responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Municipal.

5.16. A Contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, na forma da legislação vigente.

5.17. A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações assumidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha relevante identificada nos equipamentos, impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, necessidade de intervenção adicional ou circunstância que possa comprometer o funcionamento dos sistemas de refrigeração e a conservação das vacinas.

5.19. Caso seja identificada falha que possa comprometer a temperatura de conservação das vacinas, a Contratada deverá comunicar imediatamente o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar as informações técnicas disponíveis e recomendar as providências necessárias. A Administração deverá adotar os procedimentos de contingência aplicáveis para proteger os produtos armazenados.

5.20. A Contratada deverá utilizar peças, componentes e materiais tecnicamente compatíveis com os equipamentos, observadas as especificações aplicáveis. A utilização de componentes equivalentes deverá ser tecnicamente justificada e submetida à aprovação da Administração, quando cabível, vedada a realização de substituições não autorizadas.

5.21. A execução do objeto deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, o edital, o Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e as demais disposições pertinentes à contratação.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.
III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.
IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.
6.4. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO
7.1. Em observância ao princípio do parcelamento (art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), optou-se pela contratação em item único, considerando que a manutenção dos três equipamentos por um mesmo prestador assegura a responsabilidade técnica única, a padronização dos procedimentos e a economia nos custos de deslocamento e de gestão contratual, sem prejuízo da competitividade, por se tratar de serviço comum, prestado por diversas empresas especializadas no mercado.

7.2. Considerando tratar-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser adotada para a presente contratação será o Pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XLI, e o art. 17, § 2º, da mesma Lei.

7.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza variável da demanda, especialmente corretiva, e a remuneração dos serviços por hora técnica, proporcionando maior eficiência na gestão das contratações públicas.

7.4. Entre as principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços destacam-se:
I – Economia de Tempo e Recursos: permite a realização de único procedimento licitatório para atendimento das demandas durante toda a vigência da ata, reduzindo custos administrativos e otimizando a gestão pública;
II – Agilidade e Flexibilidade: possibilita as contratações conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios;
III – Melhor Planejamento Orçamentário: proporciona maior previsibilidade das despesas e melhor controle da execução orçamentária e financeira;
IV – Maior Competitividade: amplia a participação de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
V – Continuidade do Atendimento: assegura a disponibilidade de prestador qualificado para atendimento das demandas de manutenção dos equipamentos da Rede de Frio, inclusive em situações emergenciais;
VI – Conformidade Legal: atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7.5. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida eficiente, econômica e adequada para garantir a prestação contínua dos serviços de manutenção, assegurando a continuidade das ações de imunização e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem por finalidade gerar resultados concretos no âmbito da gestão pública municipal, assegurando a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé/MG.

8.2. O principal resultado pretendido consiste em garantir condições adequadas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos de refrigeração utilizados na conservação de vacinas, contribuindo para a continuidade das atividades de imunização e para a preservação da qualidade dos produtos imunobiológicos armazenados.

8.3. Busca-se prevenir a ocorrência de falhas técnicas e reduzir a indisponibilidade dos equipamentos por meio da realização de manutenções preventivas periódicas, inspeções, ajustes e verificações dos componentes elétricos, dos sistemas de refrigeração, dos controles de temperatura e dos demais dispositivos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos.

8.4. Outro resultado esperado consiste em assegurar o diagnóstico e a correção tempestiva de defeitos eventualmente identificados, mediante a execução de serviços de manutenção corretiva por profissionais qualificados, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e os riscos decorrentes de falhas no sistema de refrigeração.

8.5. Pretende-se reduzir os riscos de comprometimento das condições de conservação das vacinas, uma vez que falhas nos equipamentos podem ocasionar desvios de temperatura e possíveis perdas de produtos imunobiológicos, com consequências sanitárias e financeiras para o Município. A manutenção adequada deverá contribuir para a prevenção desses eventos, sem substituir os controles de temperatura e os procedimentos de contingência de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. A contratação também objetiva promover maior racionalização e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante o planejamento dos serviços de manutenção de acordo com as necessidades efetivas dos equipamentos, evitando intervenções desnecessárias, gastos decorrentes de falhas que poderiam ser prevenidas e substituições prematuras de bens públicos.

8.7. Busca-se fortalecer o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior previsibilidade na realização das manutenções, melhor acompanhamento do histórico de intervenções e identificação antecipada de problemas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos destinados à conservação de vacinas.

8.8. A solução deverá proporcionar maior agilidade no atendimento das solicitações de manutenção, especialmente nas ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos

sistemas de refrigeração, observados os prazos definidos no Termo de Referência e a necessidade de comunicação imediata à Administração diante de situações que representem risco à conservação dos produtos armazenados.

8.9. Pretende-se assegurar maior controle e rastreabilidade dos serviços executados por meio da emissão de relatórios técnicos contendo a identificação dos equipamentos, os defeitos encontrados, os procedimentos realizados, os componentes eventualmente substituídos, os resultados dos testes de funcionamento e as recomendações técnicas pertinentes. Esses registros deverão subsidiar a fiscalização contratual e o planejamento de futuras intervenções.

8.10. Por fim, a contratação visa contribuir para o aumento da vida útil dos equipamentos, a redução de falhas operacionais, a proteção do patrimônio público, a continuidade das ações de imunização e a adequada aplicação dos recursos municipais, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o perfeito cumprimento do objeto, identifica-se como contratação correlata a aquisição de peças, componentes de reposição e gás refrigerante não incluídos no preço da hora técnica, a ser realizada pela Administração por procedimento próprio, conforme a necessidade apontada nos diagnósticos técnicos e na forma do item 6.13 do Termo de Referência. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução dos serviços envolve o manuseio de fluidos refrigerantes e a geração de resíduos, como peças e componentes eletroeletrônicos substituídos, embalagens e materiais de limpeza. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá recolher o fluido refrigerante durante as intervenções, vedada sua liberação na atmosfera, e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, nos termos da Resolução CONAMA nº 267/2000 e da Lei Federal nº 12.305/2010, conforme o item 5.22 do Termo de Referência. Ademais, a manutenção preventiva contribui para a eficiência energética dos equipamentos e para o prolongamento de sua vida útil, reduzindo o descarte prematuro de bens públicos.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VIII – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração comercial, hospitalar ou científica, de características compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados;

12.1.5. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela criticidade dos equipamentos para a conservação dos imunobiológicos e limita-se ao mínimo necessário para assegurar a capacidade de execução do objeto, sem exigência de quantitativos mínimos, preservando a competitividade do certame.

13- CONCLUSÃO
13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para atender plenamente à necessidade a que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração, declarando-se, portanto, a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida.

Durandé-MG, 15 de outubro de 2026.

Viviane de Souza Franco
Secretária de Saúde